



Código de Conduta

Índice	
Introdução	4
1. Missão, Visão e Valores	4
2. Objeto e âmbito de aplicação	5
3. Princípios fundamentais	5
3.1. Princípio da igualdade de tratamento, diversificado e não discriminatório	5
3.2. Princípio da eficiência, zelo e responsabilidade	6
3.3. Proteção da confidencialidade da informação e dados pessoais	6
3.4. Relações profissionais	6
3.5. Conflito de interesses	7
3.6. Lealdade e imparcialidade	7
3.7. Concorrência	7
3.8. Responsabilidade social e empresarial	7
3.9. Princípios da transparência	8
3.10. Estrito cumprimento da legislação em vigor	8
3.11. Proteção de bens	8
5. Princípios que decorrem das relações externas, terceiros, fornecedores e restantes stakeholders	9
5.1. Relacionamento com fornecedores	9
5.3. Princípios gerais no relacionamento com todas as entidades terceiras	10
5.4. Relações com a comunidade e meio ambiente	10
6. Incumprimento	10
6.1. Comunicação de irregularidades e respetiva divulgação	10
6.2. Comunicação de eventual prática de assédio	10
6.3. Procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à averiguação de irregularidades	11
6.4. Dever de confidencialidade	11
7. Aplicação e divulgação	11
7.1. Divulgação e compromisso de cumprimento	11
7.2. Procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à averiguação de irregularidades	12

7.3. Dever de confidencialidade	12
8. Revisão do Código de Conduta	12
9. Registo de alterações.....	12

Introdução

O presente Código tem primazia estabelecer o conjunto de princípios, valores e normas éticas e de conduta profissional a cumprir por todos os trabalhadores bem assim, como aos membros dos Órgão sociais da **Três I** e respetivos stakeholders, sem prejuízo de outras normas de conduta decorrentes do desempenho específico das suas funções, o qual teve em consideração aos conteúdos bem como a forma de aplicação, gestão e cumprimento na elaboração dos processos e procedimentos.

As normas ganham sentido quando para além da aprendizagem teórica promovem a aquisição de condutas éticas, destacando o que se deve fazer bem assim como o que se deve evitar, na linha de Aristóteles “somos o que repetidamente fazemos. A excelência, portanto, não é um feito, mas um hábito”

A Três I tem uma preocupação constante com o estabelecimento de controles internos, utilizando instrumentos internos de gestão, como forma de evitar erros, fraudes e ilegalidades, cujos princípios se encontram plasmados no presente Código de Conduta que doravante chamaremos de Código.

Porque acreditamos que a adoção de boas práticas de governança corporativa reflete o nosso sentido de responsabilidade social empresarial no cumprimento daquilo que é o cumprimento do nosso papel social.

1. Missão, Visão e Valores

O presente Código de Conduta espelha aquela que é a nossa Missão, Visão e Valores.

A nossa missão é proporcionar aos nossos Residentes, cuidados de excelência e personalizados, ajustados às necessidades específicas de cada residente.

Caminhamos diariamente pelo bem-estar físico, psíquico e emocional, através de uma atuação com base na individualidade, percurso de vida, desejos e motivações de cada Residente.

Temos uma equipa extensa de profissionais que trabalham diariamente no cuidado dos nossos Residentes, que recebem carinhosamente a atenção e cuidados personalizados na nossa residência.

Qualidade

Ética

Excelência

Rigor

2. Objeto e âmbito de aplicação

O Código de Conduta é aplicável a todos os colaboradores, permanentes ou eventuais, membros dos Órgão Sociais, bem como outras Pessoas Singulares ou Coletivas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional, direta ou indiretamente, independentemente da natureza do vínculo subjacente.

Tendo consciência da importância dos seus prestadores de serviços bem como fornecedores na construção de uma cultura ética sólida e de valor, os mesmos são convidados a aderir aos princípios plasmados no presente Código, subscrevendo o mesmo.

Este código será assim, o pilar da atuação relacional entre os seus colaboradores e stakeholders, assegurando, desta feita, relações de confiança e de transparência entre todos.

3. Princípios fundamentais

Os destinatários do presente Código assumem o compromisso por conformar os seus comportamentos pessoais e profissionais, por elevados padrões de integridade ética e de cumprimento, consubstanciados nos seguintes princípios:

3.1. Princípio da igualdade de tratamento, diversificado e não discriminatório

Proibição da manifestação ou concretização de qualquer comportamento ou ato, revelador de discriminação, nomeadamente, em função do género, idade, qualquer tipo de incapacidade, orientação sexual, raça ou etnia, convicções religiosas, políticas ou outras, nas relações interna e externas.

É privilegiado o princípio da igualdade de oportunidades, diversidade e o mérito individual.

3.2. Princípio da eficiência, zelo e responsabilidade

Cumprimento das obrigações e responsabilidades que lhe são cometidos com base na ética, profissionalismo.

3.3. Proteção da confidencialidade da informação e dados pessoais

Obrigações de guardar absoluto sigilo e reserva de toda a informação de que tenham ou venham, a ter conhecimento quer fora quer no exercício das funções desempenhadas, em relação a terceiros, sejam eles familiares, amigos ou outros.

Interdição da utilização de toda e qualquer informação confidencial para obtenção de benefícios pessoais

Estas reservas estendem-se para além da cessação do vínculo contratual com a Três I.

Cumprimento escrupuloso de toda a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, entendendo-se os mesmos como todas as informações isoladas ou que em conjunto com outras informações permitam identificar direta ou indiretamente uma pessoa singular.

Estas reservas estendem-se para além da cessação do vínculo contratual com a Três I.

3.4 Relações profissionais

É vedado a todo e qualquer colaborador o exercício de atividade profissional externa, sempre que o exercício da mesma colida com os princípios sufragados pelo presente Código, bem como com entidades cujo objeto social ou atividade é suscetível de colidir, interferir ou prejudicar os interesses, objetivos ou atividades da Três I.

3.5. Conflito de interesses

No caso do colaborador no exercício das funções, competências e responsabilidades que lhe foram atribuídas, tiver participação em processos, decisões, avaliação e adjudicação de propostas em que possam existir interesses conflitantes do próprio, ou de entidades relacionadas com este, devem de imediato comunicar superiormente, abstendo-se de qualquer comportamento suscetível de influenciar a decisão.

3.6. Lealdade e imparcialidade

Os colaboradores assumem o compromisso de lealdade que se traduz na salvaguarda da respetiva credibilidade, prestígio e imagem em qualquer que seja a situação, atuando sempre com base no princípio do *"bom pater família"*, que se traduz na isenção, objetividade e análise das decisões tomadas em nome da Três I.

Os interesses da Três I e dos respetivos stakeholders, devem estar sempre presentes no exercício das funções, competências e responsabilidades, atuando com a ética profissional e imparcialidade necessárias, evitando desta feita, qualquer comportamento que se possa traduzir no favorecimento de terceiros ou do próprio, guiando-se assim nas decisões por elevados padrões morais e de integridade.

3.7. Concorrência

Respeito pelas regras do mercado consubstanciado numa concorrência leal, promovendo relações cordiais com os seus concorrentes, com base no respeito mútuo.

3.8. Responsabilidade social e empresarial

Assumimos a primazia pelo desenvolvimento sustentável nas vertentes Social, ambiente e Governance, na qual os seus colaboradores e stakeholders assumem o compromisso de agir em consonância.

3.9. Princípios da transparência

Todos os relatórios financeiros, de sustentabilidade ou outros contêm informação fidedigna, transparente, espelhando os nossos princípios e políticas.

Para tal os colaboradores assumem o compromisso de prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários sobre as suas decisões bem como comportamentos profissionais, reportando qualquer situação que ter influência.

3.10. Estrito cumprimento da legislação em vigor.

A Três I e os seus trabalhadores assumem a responsabilidade pelo cumprimento escrupuloso da legislação nacional, europeia ou internacional

No âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, promove um ambiente seguro e saudável a todos os seus trabalhadores e stakeholders com os quais se relaciona.

Recaí, igualmente, sobre todos os colaboradores a interdição de violar qualquer norma legal, recomendação ou instrução interna ou de qualquer autoridade competente.

3.11. Proteção de bens

A utilização dos bens da Tires I, bem como todos aqueles que estejam sob o seu controlo e guarda devem ser utilizados com prudência, garantindo a sua conservação e evitando a ocorrência de desperdícios, garantindo assim, uma gestão cuidada e eficiente dos mesmos.

4. Princípios que decorrem das relações internas

É da responsabilidade de todos os colaboradores da Três I seguir os seguintes ditames;

- I. Garantir um ambiente saudável guiado pelos princípios do respeito, urbanidade e dignidade, sendo interdito no âmbito do exercício de funções, praticar comportamentos indesejados com o objetivo de perturbar, constranger terceiros afetando a sua dignidade, ou criar um ambiente intimidatório, persecutórios, degradante, entre outros (assédio);

- II. Procurar de forma contínua melhorar e atualizar os seus conhecimentos, com vista à melhoria das capacidades profissionais, frequentando ativamente as formações disponibilizadas para o efeito, as quais também incidirão sobre o Código de Conduta, assédio, discriminação, entre outras;
- III. Partilhar informação, conhecimento, buscando um ambiente de trabalho colaborativo, com o aumento da produtividade, bem como respeitar as hierarquias;
- IV. Caso existam relações familiares, os respetivos colaboradores não devem exercer as suas funções na dependência hierárquica ou funcional direta;

5. Princípios que decorrem das relações externas, terceiros, fornecedores e restantes stakeholders

5.1. Relacionamento com fornecedores

Os colaboradores devem guiar-se pelos princípios da imparcialidade e da transparência na escolha dos fornecedores evitando situações de privilégio, devendo, ainda e para tal, guiar-se pelos critérios da qualidade do produto ou serviço oferecido, condições contratuais, com destaque ainda para o comportamento ético dos mesmos.

Os fornecedores contratados deverão previamente assinar o presente Código, vinculando-os aos princípios nele plasmados e para os quais devem ser suficientemente sensibilizados.

Em todo o processo de negociação bem como no decorrer da vigência do contrato, é absolutamente proibida a divulgação de informação classificada como confidencial e/ou sensível.

Os compromissos firmados com os nossos fornecedores devem ser honrados, assim, cabe aos colaboradores diligenciar no sentido de que os termos dos contratos sejam cumpridos por todas as partes, cumprindo e exigindo o cumprimento dos termos do contatos firmados, garantindo previamente a redação clara e inequívoca, de forma que a leitura dos mesmos não gere ambiguidades na respetiva interpretação.

5.2. Relacionamento com entidades públicas de regulação e supervisão

Sempre que a Três I for notificada para prestar informações, os colaboradores mandatados para o efeito devem ser diligentes, cumprindo escrupulosamente os prazos para o efeito, e pautando o seu comportamento pelos princípios da imparcialidade e transparência.

5.3. Princípios gerais no relacionamento com todas as entidades terceiras

É vedado aos colaboradores oferecer, dar, prometer ou aceitar, solicitar pagamentos, donativos, prendas, ou qualquer outro tipo de ofertas, com os objetivos de favorecer entidades terceiras, ou suscetíveis de comprometer os princípios plasmados no presente Código, sendo absolutamente proibido qualquer comportamento suscetível de ser classificado como de corrupção.

5.4. Relações com a comunidade e meio ambiente

Assumimos o compromisso por uma conduta socialmente responsável na Comunidade, bem como por uma política ambiental sustentável.

6. Incumprimento

6.1. Comunicação de irregularidades e respetiva divulgação

A comunicação de eventual irregularidade ou infração cometida ao abrigo do presente Código deve ser enviada através do Canal de denúncias menac.tresi@gmail.com, podendo ser realizada por qualquer colaborador, acionista, cliente, fornecedor e ainda por qualquer entidade diretamente interessada.

6.2. Comunicação de eventual prática de assédio

As denúncias fundamentadas que digam respeito à eventuais práticas de assédio deverão ser endereçadas à entidade referida no ponto anterior que canalizará para a área de Recursos Humanos.

A área responsável pelos Recursos Humanos terá a incumbência de fazer a apreciação e a tramitação do processo, e no caso de estarem preenchidos os

pressupostos do enquadramento legal, proceder à adoção das medidas corretivas.

Caso se verifique o incumprimento das disposições plasmadas no presente Código, os colaboradores ficam sujeitos ao exercício do poder disciplinar nos precisos termos previstos no Código de Trabalho

6.3. Procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à averiguação de irregularidades

O processo estabelece os procedimentos internos de receção, processamento e tratamento das comunicações de irregularidades cometidas na Três I - Desenvolvimento De Gestão De Lares, Lda.

Pretende-se garantir a deteção em tempo útil das irregularidades eventualmente cometidas assim como a respetiva sanção.

6.4. Dever de confidencialidade

É garantido o dever de confidencialidade, reserva e competência do responsável pelo tratamento dos dados, relativamente aos fatos e informações que tenha conhecimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais em vigor às quais estejam sujeitos.

7. Aplicação e divulgação

7.1. Divulgação e compromisso de cumprimento

A Três I promoverá a divulgação do presente Código, o qual estará disponível para consulta de todos os destinatários do mesmo nas plataformas informáticas da mesma.

A adesão dos atuais e futuros colaboradores far-se-á através da assinatura do mesmo.

7.2. Procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à averiguação de irregularidades

O processo estabelece os procedimentos internos de receção, processamento e tratamento das comunicações de irregularidades cometidas na Três I - Desenvolvimento De Gestão De Lares, Lda.

Pretende-se garantir a deteção em tempo útil das irregularidades eventualmente cometidas assim como a respetiva sanção.

7.3. Dever de confidencialidade

É garantido o dever de confidencialidade, reserva e competência do responsável pelo tratamento dos dados, relativamente aos fatos e informações que tenha conhecimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais em vigor às quais estejam sujeitos..

8. Revisão do Código de Conduta

O presente Código de Conduta será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique.

9. Registo de alterações

EDIÇÃO	ELABORADO/ REVISTO POR	APROVADO POR	DATA	OBJETO DA REVISÃO
1	Gerência	Gerência	31/01/2025	Versão original.